

PROTOCOLO Nº 9.766.585-0/08

PARECER CEE/CEB N.º 46/09

**APROVADO EM 05/03/09** 

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO CATEQUISTA DE QUELUZ - ENSINO

FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: GUARAPUAVA

ASSUNTO: Autorização e reconhecimento do Curso de Educação de Jovens e

Adultos – Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, presencial,

para fins de cessação.

RELATOR: OSVALDO ALVES DE ARAÚJO

#### I – RELATÓRIO

#### 1. Histórico

1.1 A Secretaria de Estado da Educação encaminhou pelo ofício nº 380/09 - GS/SEED, datado de 29/01/2009, o protocolo n.º 9.766.585-0/08, de 24 de janeiro de 2008, pelo qual a direção do Colégio Catequista de Queluz – Ensino Fundamental e Médio, Município de Guarapuava, mantido pela Sociedade Educacional Paranaense Catequista de Queluz, solicita renovação da autorização para funcionamento da Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, com implantação simultânea, a partir do início de 2006, para fins de cessação desta oferta em 2009 (fls. 506).

1.2. Embora conste do ofício GS/SEED nº 380/09, de 29/12/09 (fls. 510), o pedido de **Renovação de Autorização** para Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos, este Conselheiro, no entanto, entende que a análise deste documentado deve se dar sob a égide da Deliberação nº 08/00-CEE/PR, normativa vigente à época do protocolado, que **Autorizava e reconhecia automaticamente** os cursos de Educação de Jovens e Adultos.

É importante destacar que a instituição de ensino apresentou nova Proposta Pedagógica (fls. 244) adequada à Deliberação nº 06/05 – CEE/PR, com a respectiva aprovação do NRE de Guarapuava (fls. 238 a 243).

1.3 A Resolução nº 2.729/2001 (fls. 17) autorizou, por dois anos, o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental e Médio, a partir de 2001, no Colégio em pauta.



- 1.4 O Parecer nº 458/04-CEE/PR prorrogou o prazo de autorização para funcionamento da Educação de Jovens e Adultos, para todas as escolas que integram o Sistema Estadual de Ensino, até 31/12/2005. Então, deveria a instituição ter solicitado sua nova autorização no início de 2006.
- 1.5 Às folhas 04, constata-se justificativa do Diretor da instituição de ensino pelo não cumprimento do prazo fixado no Parecer nº 458/04-CEE/PR, supracitado.
- 1.6 Note-se que não foi anexado ao processo em tela o Parecer da CEF/SEED em relação ao pedido da instituição. No entanto, mesmo assim, decidiu-se pela análise do objeto em questão, visto que há documento expedido pelo NRE de Guarapuava que atesta a aprovação dos relatórios finais do curso em tela (fls.171); cota do Departamento de Educação e Trabalho (fls. 508), bem como Ofício da escola (fls. 506); Ofício da Secretária de Estado da Educação que informam a Cessação da oferta (fls. 510), a partir de 2009. Por fim, faz-se necessária a agilização no trâmite deste processo, já que o mesmo foi protocolado junto ao Sistema Integrado de Documentos em 24/01/08.

#### 2. Dados Gerais dos Cursos

- Educação de Jovens e Adultos Ensino Fundamental Fase II e Ensino Médio.
- Regime de Funcionamento: presencial, organizado de forma individual e coletiva.
  - nos períodos diurno e noturno.
  - Regime de Matrícula:
- para FASE II do Ensino Fundamental e Ensino Médio, por disciplina.
  - · Carga Horária:
- para o Ensino Fundamental Fase II: 1.440 (mil quatrocentos e quarenta) horas aula;
- para o Ensino Médio: 1.440 (mil quatrocentos e quarenta) horas aula.
  - Modalidade de oferta: presencial.



disposto:

• Freqüência: freqüência mínima de 75% da carga horária total prevista para cada disciplina na matriz curricular.

### 3. Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por disciplinas/módulos (20 semanas), distribuídas em etapas.

A organização dos componentes curriculares seguirá o

- a) na Fase II do Ensino Fundamental, por disciplinas;
- b) no Ensino Médio, por disciplinas.

Eixos articuladores de toda ação pedagógico-curricular: a integralização do currículo, por meio de mediação pedagógica, que prioriza o encaminhamento dos conteúdos relacionados com os saberes dos educandos.

Matriz Curricular – Ensino Fundamental – Fase II relativa à 2007.

OURO: 5075 - BIA-E F-2 S-ERES TURNO: NOME					m - 0	OUT ON	MITTE	METTO OF CHARGE			
CURSO: 50/5 - E	AEF2SHES	TUNCE NOTE	А	NO IMELA	NE.: 2	ωι – Sin	LILIANEA	PLDU	Lt 205	DAIME	
DISCIPLINAS		/	SERIE	1	2	3			-	1	I
											_
BIC   ARIES				1	1			- 1	-		1
CIENCIPS N	PHICHAES			1 31	4 [	4		- 1	-		1
EDUCAÇÃO E	ISIOA			2	1	1	1 1	[	- 1		1
ENSINO REL	IGEORO	*		1 1		1					
(EOHWEIA				1 41	3	4			-	1	
HISTORIA				4	4	3	1 1		-	1	
LEM-ES	WHIL			1	1	1		i	-		1
LINGIA RE	JUGUESA.			1 51	5	6					1
MATEMATICA				4	5 [	5	1 1			1	
BC   SB-TS	ML .			24	24	24	[ ]		1	1	
TOTAL G	ERAL			24	24	241.					
1				لـــــــا		III					_
		OMAHBN. 939				/ //	$\cap$				
* NAO CONECT	ALCORGA ALCOR	FARIA DA MAIRIZ E	OR SER, E	ACULTALT	A BB	ar coloring	N /				
						VI	7				
ATA DE EMISSÃO: I	4 IE Agostio	IE 2007				-	$\mathcal{I}_{-}$		-		
				I	SSINMI	UFA IO 9	EEE DON	Æ			
						~					



## Matriz Curricular – Ensino Fundamental – Fase II relativa à 2005 e 2006

	SIMBLECIMENIO: 02 NE MINIENEDERA:	25 - CARRUISTA DE CUELLE, C SOC ETUCACIONAL DARMADO			3EO							~~~	
į	urgo: 5075 — EJA-E NO DE IMPLANDACAO:		PNO: N		AMAS								
i	1 APEAS	DESCEPTINAS / S	ERE	1 1	i   2 	(   3	1 4 1	į			-	1	***************************************
I B I S I E I N	LINGTAGNE, COMBUSE E SURS E SURS E BUNCLOGIAS	LINCIA REGULESA EULACAO ARTISTICA EULACAO FISEA ESPRANCI		5 1 1 2	1 1	1 6						and the same that the	
	CIENCIAS IA NATUREZA, MATEMATICA E SUAS TEORCOGIAS	MAIENATICA CIENCIAS NATURAIS		4		i					-	the same and the transfer	-
[ L C   D   M   U	CIENCIAG HUMANAS E SUAS TEONOGIAS	HORICRIA   GEOGRAFIA 		4									70 10 10 10
1 M			i	-24 j	24	24	1	i	1	-			
	SUFTCFAL				i	1		-	- cons	- 1			
<u></u>	TOTAL GENAL			24	24	24 /		E I	- 1	i	i		
na N	TE BASSACE 24 TE I	lar de 2004 foi		Lau	ira l	viahia do Ni	Base Gull-D.C	stos aranı	Puj			·	



## Matriz Curricular – Ensino Médio relativa à 2007

OLF3	Ox 5076 - EDA-EM-(ERES) TURNO: NOCIE A	D IMEL	AME.: 2	2007 –	SMLINEA	MEUK	MILLIO: 20 SEMANS		
DESC	DELINES / SERÍE	1	2	3	1 1	- 1	1 1	1	
DIT	ARIES	-	2					Ļ	
II4C	BIOGEIA	!	-	5	! ! !	1	1 1	1	
	ELLTACAO FISICA	1 1	1			- 1	1 1	i	
	FILORFIA	i	-	2		i	i i	i	
	FISICA	i	i '	6		i	i i	i i	
	(EDERAFIA	5	3		i i i	1	1 1	1	
	HISTORIA	4				1	1 1		
	LEM-ESPARL	2			1 1		1 1		
	LINUA RRI. E LITERATURA			3		1	1 1	1	
	MURATIOA	6	6			- !	1 1	1	
	CIMICA	!		5		!	!!!	!	
BC	SUE-TOTAL	1 24	24				1 1	!	
ше	Sub-loans	21	21			- 1	1 1	ì	
	TOTAL CHAL	24	24	24 V	1 1	—i	1 1	i-	
i		j				i	i i	i	
IA: N	WIRIZ CURCICULAR DE ACORDO COM A LIB N. 9594/96								
				X	12				
IA IE	E BMISSAO: 14 DE Agosto DE 2007		_		Y		_		
		1	SSINA	UFA DO	OFFE TO NE	2			
				-	1				



### Matriz Curricular - Ensino Médio relativa à 2005 e 2006

					-//			-4100	Ser-
   NEC: 14 - GLARAFUMA		   MINIC	IPTO:	0960 – GJ	PENEUPLA.				
ESTANDIR COMENTO: 0226 ENI' MANTENEDORA:	5 - CREGUISIA DE CUEUR, C - E R SOC EULACIONAL PRANABASE CAI		0 .						
(1000) 1000 - 10	i-(incs) Turko: 1	one							
AND LE INFLANTACIO: 2	004 - SIMITIPAYA MODIC:	20 55MA	NAS						
I PREPAS	DESCEPLINAS / SERIE	1     1     i	2	3	1 1	- I	i i		
A LINIATES,	LINGA REF. E LIERATURA	1 6			i !	į	į	į	í
S   CCONGCS   E   E STAS     TECNOLOGIAS	ARIE   BUCACAO FISIKA   ESPANIL	1 1	2   1   2	4.1	1 1	! !		<u> </u>	
A     C   CIENCIAS DA     C   CIENCIAS DA     I   NATUREZA,   O   NATUREITO A E   N   SUAS TROVOLOGIAS		61	6	6   6   6				1	
L   CIRCIAS   C   HIMANS   O   E SIRS   M   TEDULOGIAS	HIBITERIA   GEOGRAFIA 	1 5	31			Make away gray trans	-		
M     M       SOB-TOTAL		24	.24	24			101 201	i	
		1			1 1	1	1 1		
TOTAL GERAL		24	.24	24		i	i	i	
NEA: MAIRIZ CERRICULA DATA DE EMISSAC: 24 DE	R DE ACCROD COM A LIDB IN. 9394/96 Maid DE 2004	2	SSIN	my pog	DE DO N	8			
sma Matriz Curricu		Lau	a in	ialia B	asios	Pupo			
ida para os anos de	2005 e 2006.	Decre	to 47	10 ME (0 1583 - D	Suarapu O.E. 14	ava /02/03			
Jameri Jeresinha Aas SECRETARIA Ato nº 001/83 de 0								)	



4. A instituição de ensino apresentou o sistema de avaliação às fls. 468 a 470.

### 5. Corpo Docente

A referida instituição de ensino encaminhou o seguinte quadro docente, com os comprovantes de habilitação específica, conforme segue:

### Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/ HABILITAÇÃO
	Artes	Música e Belas Artes
Angélica Lanzini Xavier	Arte	
	Ciências	Ciências
Giseli Silvestre Salvador	Biologia	Biologia
	Educação Física	Educação Física
Kleber Nunes		-
	*Ensino Religioso	Ciências
Olinda Luiza Baggio		
	História	História
Inamari Teresinha Xavier		
Inácio Francisco Xavier	Filosofia	Filosofia
	Física	Física
Ramez Kamel Hosni		
	Geografia	Geografia
Neiva de Fátima dos Santos		
	LEM - Espanhol	Letras/Espanhol
Juliana Aparecida Jacomel	·	·
	Língua Portuguesa	Letras
Rita de Cássia Camargo		
Edenilson José Barbosa	Matemática	Matemática
Eduardo Morgado Schimdt	Química	Química
<u>-</u>		
Verônica Schoroeder	*Sociologia	Pedagogia

<sup>\*</sup> Não comprovou habilitação específica



#### 6. Recursos Físicos e Materiais

O estabelecimento de ensino dispõe de estrutura física, materiais e recursos humanos, conforme o relatório da Comissão Verificadora (fls. 178 a 186).

É importante salientar que a instituição de ensino apresentou os seguintes itens:

- licença sanitária (fls. 62);
- Plano de Avaliação Institucional (fls. 227);
- laudo do Corpo de Bombeiros (fls. 60);
- Certidões de Pessoa Jurídica:
- a) Certidão Negativa Cívil (fls. 191);
- b) Certidão Negativa Criminal (fls. 191);
- c) Certidão Negativa do Trabalho (fls. 192);
- d) Certidão Negativa de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais e de execuções Criminais Justiça Federal (fls. 44).
- Certidões das Pessoas Físicas:
- a) Certidão Negativa Cível (fls. 42 e 43);
- b) Certidão Negativa Criminal (fls. 45 e 46 );
- c) Certidão Positiva da Justica do Trabalho (fls. 194 e 95);
- d) Certidão Explicativa da Justica do trabalho (fls. 193):
- e) Certidão Negativa de execução Cível Vara da Fazenda Estadual e Municipal (fls. 40 e 41).
- Legitimidade:
- a) balancete mensal dos dois últimos anos (fls. 48).
- b) Documento oficial da existência Jurídica:

Contrato Social (fls. 29).

### 7. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo nº 03/08 (fls. 177), do NRE de Guarapuava, constatou *in loco* a existência das condições para o regular funcionamento do curso em pauta, bem como da Proposta Pedagógica adequada à Deliberação nº 14/99-CEE/PR e do Regimento Escolar atendendo às exigências da Deliberação nº 16/99-CEE/PR, foi de parecer favorável à renovação de autorização do Ensino Fundamental – Fase II e Médio.



Note-se que a comissão não se reportou à questão da cessação da oferta. Entretanto, à folha 504, encontra-se cota assinada pela Chefia o NRE de Guarapuava, nos seguintes termos:

(...) Salientamos que o referido Colégio solicita renovação para regularização da vida escolar dos alunos, em caráter emergencial e posteriormente, para 2009 cessará as atividades escolares.

### 8. Considerações Finais

Considerando que Deliberação nº 08/2000 - CEE/PR regulamenta autorização e reconhecimento de forma concomitante do Curso de Educação de Jovens e Adultos, pelo período de 2 (dois) anos e que a escola em pauta necessita de um período de 3 (três) anos para regularizar a vida escolar dos seus alunos, para fins de cessação, a partir de 2009, faz-se necessário, **em caráter excepcional**, autorizar e reconhecer concomitantemente o curso em tela, pelo período de 3 (três) anos.

#### II - VOTO DO RELATOR

Diante de todo o exposto, este relator é favorável:

- à autorização e ao reconhecimento, de forma simultânea, do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, com fundamento na Deliberação nº 08/2000-CEE/PR, vigente à época, do Colégio Catequista de Queluz - Ensino Fundamental e Médio, Município de Guarapuava, mantido pela Sociedade Educacional Paranaense Catequista de Queluz, a partir do início do ano 2006, para fins de cessação simultânea, em 2009.

- à regularização do período ausente de autorização para funcionamento e convalidação dos atos escolares praticados, com base nos preceitos legais, do início do ano de 2006 até 31 de dezembro de 2008.

Cabe à SEED indicar, se for o caso, um estabelecimento de ensino para guarda da documentação escolar da instituição de ensino em tela.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



# DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.

Curitiba, 05 de março de 2009.

Presidente do CEE

Presidente da CEB